LEI Nº 4466 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

(Autografo nº 079/21, Projeto de Lei nº. 99/21, do Ver. Adão Pereira - PSB)

Oficializa e dá denominação de 'Prolongamento da Avenida Fujio Iwai' ao logradouro, localizado no Bairro do sertão da Quina e dá outras providências.

Jorginho Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara manteve e eu, promulgo, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializada por meio desta Lei, toda a extensão da via não oficializada, definida pelas seguintes coordenadas: M0 (23°32'08.65"S 45°14'47.67"O), M1 (23°32'09.57"S 45°14'47.46"O), M2 (23°32'10.50"S 45°14'47.18"O), M3 (23°32'11.37"S 45°14'46.90"O), M4 (23°32'12.58"S 45°14'46.70"O), M5 (23°32'13.87"S 45°14'46.64"O), M6 (23°32'14.29"S 45°14'46.90"O), M7 (23°32'14.66"S 45°14'46.83"O), M8 (23°32'15.41 "S 45°14'47.03"O), M9 (23°32'16.58"S, 45°14'47.28"O), M10 (23°32'18.68"S 45°14'48.20"O), logradouro localizado no bairro do Sertão da Quina, distrito Sul, desta urbe passa a denominar-se "Prolongamento da Avenida Fujio Iwai". O perímetro e área ocupada, encerram-se respectivamente em 689,65 m e 3.294, 59 m2.

Art. 2º - O Levantamento topográfico, memorial descritivo, abaixo-assinado e outros documentos pertinentes à propositura, ficam sendo partes integrantes anexas a presente Lei.

Art. 3º - Desde já, fica proibido qualquer modificação no traçado do logradouro, sem a prévia autorização da municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 03 de janeiro de 2022.

Jorge Ribeiro "Jorginho" - PV
Presidente

Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11690-604 – Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br